DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 3467 / 92 - CTPC / DF

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo $2\mathbb{Q}$, inciso X, do Decreto $n\mathbb{Q}$ 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo $4\mathbb{Q}$, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto $n\mathbb{Q}$ 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Adalberto Cleber Valadão, constante do processo $n\mathbb{Q}$ 030.001754/91, por unanimidade,

RESOLVE:

l. Negar provimento ao recurso apresentado pela Vi<u>a</u> ção Planalto Ltda - VIPLAN, referente à penalidade que lhe fora apl<u>i</u> cada através da O.S. nº 1080/92-DF-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publ<u>i</u> cação, revogadas as disposições em contrário.

JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO Presidente

MÁRIO ALVES DOS ANJOS Membro

ANTONIO DE MELO NASCIMENTO Membro

ADALBERTOCCLEBER VALADÃO
Membro

JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO Membro

CLÁUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES

Brasilia, 10 de junho de 1992

MÁRCIO VIETRA Membro

JOSÉ LEMA SIMÕES

Membro

·VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA

Membro